
ROTEIRO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA

FAVOR LER ATENTAMENTE

1. O Coordenador/Orientador deverá preencher e entregar aos membros da CC, **uma cópia impressa do Formulário da Comissão Científica**, devidamente assinada, junto com **uma cópia do Projeto de Pesquisa**.
2. Encaminhar uma cópia do formulário e do projeto para o e-mail: cientifica@ilsl.br
3. No projeto de pesquisa deverão constar os seguintes itens:
 - 3.1. Título: abrangendo os aspectos mais importantes abordados no projeto;
 - 3.2. Autores: relação dos indivíduos que, efetivamente, irão participar do projeto:
Coordenador/Orientador do projeto: é o responsável intelectual pelo projeto. Deverá responder por qualquer ocorrência envolvendo o projeto.
Responsável pelo projeto no ILSL: é o responsável na Instituição pela execução do projeto nos casos em que o Coordenador/Orientador é externo ao ILSL. É responsável pelo projeto e também estará inserido nas publicações futuras resultantes do término do projeto.
Colaboradores: todos os indivíduos que colaborarão na execução do projeto.
Identificação do aluno: quando o projeto a ser desenvolvido envolver aluno de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doc ou outros.
 - 3.3. Resumo: introdução/objetivos e descrição metodológica;
 - 3.4. Introdução/Justificativa: descrever as informações relevantes com base na literatura científica e justificar claramente as intenções do projeto;
 - 3.5. Objetivos: relatar os objetivos do projeto;
 - 3.6. Material e Métodos: descrever a casuística e a metodologia que será utilizada, o suficiente para permitir a sua compreensão pelos relatores;
 - 3.7. Referências Bibliográficas: inserir adequadamente as referências no texto, seguindo as Normas de Vancouver ou ABNT.
4. O projeto de pesquisa **não deverá exceder 20 páginas**. Os projetos que ultrapassarem o número de páginas serão devolvidos ao Coordenador/Orientador para adequações.
5. No preenchimento do formulário da CC informar Fontes de Financiamento (caso o projeto seja enviado para algum órgão de fomento) e o Orçamento. Preencher também o cronograma descrevendo detalhadamente cada fase do projeto e respeitando os prazos de análise das comissões.
6. O formulário da CC deverá ser assinado pelo(s) Chefe(s) do(s) Setor(es) envolvido(s) na execução do projeto, pelo coordenador e pelo representante do ILSL no caso de projeto externo à instituição.

-
7. Haverá reunião da CC uma vez por mês, na segunda 2ª feira de cada mês. **A data limite para entrega dos projetos é até a 6ª feira anterior a data da reunião.** Após esta data, os projetos serão submetidos no mês seguinte. A Comissão Científica tem **o prazo de 30 dias** para emitir o seu parecer a contar da data da submissão.
 8. Os projetos que necessitarem de adequações devem retornar à CC **no prazo de 60 dias** a contar da data da notificação da CC ao Coordenador/Orientador do projeto. Após este período a CC solicitará informações ao Coordenador/Orientador quanto ao desenvolvimento ou cancelamento do projeto.
 9. Após o recebimento do parecer favorável da CC, o Coordenador/Orientador do projeto deverá submetê-lo à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (Humano ou Animal).
 - 9.1. **Comitê de Ética em Pesquisa Humana:** A versão aprovada do projeto deverá ser encaminhada ao Comitê de Ética em Pesquisa do ILSL (CEP-ILSL) por meio da Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>). Para maiores informações entrar em contato com Heloísa (secretária do CEP-ILSL) pelo ramal: 5861
 - 9.2. **Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA):** A versão aprovada do projeto que envolver experimentação animal deverá ser encaminhada ao CEUA. Para maiores informações entrar em contato com Dra Patrícia, responsável pela comissão, por e-mail ceua@ils.br.
 10. Após a conclusão do projeto de pesquisa, o Coordenador/Orientador deverá informar à CC e, após publicação, informar a referência bibliográfica.
 11. Conforme a **Portaria/ILSL - D.T. N° 042/2017 - DE 05/09/2017**, (que atende ao Decreto de 12/11/2013 e considera o Decreto - 56.569/2010 em acordo com as disposições da Lei Federal 10.973 de 02/12/2004), **todos os projetos aprovados pela CC serão encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), do ILSL, para detecção de potencial inovador.**

Se no projeto, for identificado potencial inovador o coordenador/orientador será contactado pelo NIT.